



Valide aqui este documento



República Federativa do Brasil

Comarca de Mamborê - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis



FICHA
001
RUBRICA
<i>Jo</i>

Maria José Alves

ESCRIVÃ DESIGNADA
CPF sob n.º 742 068 349-20

CNM 081919.2.0000193-56



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2	Matrícula N.º 193-
-----------------------	--------------------	---------------------------

DATA: 06 de outubro de 1.988.- **Protocolo nº 290.-**
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 10 (dez), com a área de 24,20 hectares, - destacado do lote nº 10, da Gleba nº 06, da Colonia Goio-Bang, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, contendo as seguintes divisas e confrontações:- AO NORTE: por uma linha seca de 54º-30'SE, medindo 158,00 metros, com o lote nº 14; A LESTE: por uma linha seca de 0º00'S, medindo 397,00 metros, com o lote nº 15-A e por uma linha seca de 7º30'SO com o lote nº 16-C; AO SUL: pelo arroio Nhanduti, com o lote nº 06; A OESTE: por uma linha seca de -'12º00'SO, medindo 1.130,00 metros, com o lote nº 10-A.- INGRA sob nº 719.110.008.893-8 - área total 72,6 ha. mód. fiscal 20,0 - nº de mód. fiscais 3,63 - FMP 3,0.- **ORIGEM:** M-100, do CRI-1º. Of. de Campo Mourão-Pr. **PROPRIETÁRIO:** HENRIQUE SANCHES, brasileiro, casado, lavrador, residente no Município e Comarca de Mamborê-Pr. CPF nº 196.967.959.- Dou fé. Mamborê, 06 de outubro de 1988. *Maria José Alves*
OFICIAL DESIGNADA.-

CERTIDÃO: Certifico que de conformidade com o R.10-M.100-Iv.2RG-do R.36.109-Iv.3-RA, do CRI 1º Ofício de Campo Mourão-Pr., consta o seguinte ônus:- CRPH nº 87/01372-X. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.- DEVEDOR: HENRIQUE SANCHES e MARIA SALLA BALARDIN SANCHES. EMISSÃO: 23.10.87-Mamborê-Pr. VALOR: Cz\$-640.000,00. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 01.12.90 - Mamborê-Pr. BENS VINCULADOS: Em Hipoteca censual de 1º grau, o imóvel constante da matrícula acima. Dou fé.-" Mamborê, 06 de outubro de 1988.- *Maria José Alves* /OFICIAL-DESIGNADA.-

AV-01-M-193-P/5.464 Em, 18/06/1.991

CANCELAMENTO: Por memorando do credor cancelo o ônus constante da certidão supra (valor Cz\$640.000,00). Dou fé. Mamborê, 18 de junho de 1.991. *Maria José Alves* /OFICIAL.

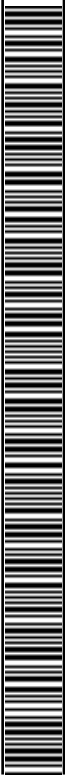
R-02-Matr.193-Prot.18.527 Em, 06/11/1.997

HIPOTECA: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº97/0000532. - **EMISSÃO:** 03/11/1.997. **EMITENTES:** HENRIQUE SANCHES, CPF nº196.967.959-04; e HENRIQUE SANCHES SALLA, CPF nº495.013.139-72. **DEVEDOR/PROPRIETÁRIO HIPOTECANTE:** HENRIQUE SANCHES e s/mr. MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, inscritos no CPF nº196.967.959-04. **CREDOR:** BANCO-HSBC BAMERINDUS S/A-Agência de Mamborê-Pr. **VENCIMENTO:** 06 de julho de 2.000. **VALOR:** R\$-39.900,00(Trinta e nove mil, novecentos reais) **JUROS E FORMA DE PAGAMENTO:** Na forma da cédula. **CRÉDITO DEFERIDO/P/ FINANCIAMENTO** para aquisição de bovinos produção de carne - engorda, 266,00 unidades. **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto desta matrícula. (Ver R-6.935 livro 03-RA - deste CRI). **CONDIÇÕES:** As da cédula. Custas: 150,00VRC. Dou fé. *Maria José Alves*

-193- MATRÍCULA N.º



Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

Continuação

Mamorê, 06 de novembro de 1.997. Maria Oliveira de Sousa /AUXILIAR JURAMENTADA.

AV-03-Matr.193-Prot.24.633 Em, 20/09/2.0000

CANCELAMENTO: Por memorando do credor cancelo o ônus objeto do registro nº02(dois) desta Matrícula. (Valor R\$---39.900,00). Custas: 60,00VRC-R\$-1,50. Dou fé. Mamorê, 20 de setembro de 2.000. Maria Oliveira de Sousa /ESCREVENTE JURAMENTADA.

R-04-Matr.193-Prot.27.580 de 11/12/2.001

HIPOTECA: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº0008508.2001.0138326. EMISSÃO: 10 de dezembro de 2.001. **EMITENTE:** HENRIQUE SANCHES, já qualificado. **DEVEDOR PROPRIETÁRIO HIPOTECANTE/ESPOSA PROPRIETÁRIA HIPOTECANTE:** HENRIQUE SANCHES e MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, já qualificados. **CREDOR:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A Agência de Mamorê-Pr. **VENCIMENTO:** 05 de dezembro de 2.003. **VALOR:** R\$-40.000,00(Quarenta mil reais). **JUROS E FORMA DE PAGAMENTO:** Na forma da cédula. **CRÉDITO DEFERIDO P/ FINANCIAMENTO** para aquisição de animais. **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto desta matrícula. (Ver R-10.351 livro 03-RA deste CRI). **CONDIÇÕES:** As da cédula. Custas: 630,00VRC-R\$-47,25. Apresentou ITR-1997 à 2001. Custas: 630,00VRC. Dou fé. Mamorê, 11 de dezembro de 2.001. Maria Oliveira de Sousa /ESCREVENTE JURAMENTADA.

AV-05-Matr.193-Protocolo nº.36.232 de 10/06/2005

CANCELAMENTO: Por memorando do credor cancelo o ônus objeto do R-04(quatro) desta matrícula. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamorê, 10 de junho de 2005.-----
Maria Lou Alms /OFICIALA

R-06-Matr.193-Protocolo nº.39.874 de 12/09/2006

HIPOTECA: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº.21/19504-8. EMISSÃO: Mamorê-Pr., 11/09/2006. **EMITENTES:** HENRIQUE SANCHES e sua esposa MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, já qualificados. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A-Agência de Mamorê-Pr., CNPJ/MF nº.00.000.000/2310-88. **VENCIMENTO FINAL:** 20 de junho de 2011. **VALOR:** R\$-56.567,69(cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **JUROS:** Taxa de 5,00% ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 04(quatro) parcelas vencíveis em: 20/06/2008; 20/06/2009; 20/06/2010; 20/06/2011. **CRÉDITO DEFERIDO** destina-se ao refinanciamento da CPR nº.000235377. **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU o imóvel objeto desta matrícula. (Ver R-15.811 livro 3-RA deste CRI). **CONDIÇÕES:** As da cédula. Apresentou ITR-2001/2005. Funrejus-isento-art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216 de 15/07/1998, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/1999. Custas: 630VRC. R\$-66,15. Dou fé. Mamorê, 12 de setembro de 2006. Maria Lou Alms /OFICIALA

R-07-Matr.193-Protocolo nº.39.875 de 12/09/2006

HIPOTECA: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº.21/19505-6. EMISSÃO: Mamorê-Pr., 11/09/2006. **EMITENTE:** HENRIQUE SANCHES SALLA, já qualificado.



CNM 081919.2.0000193-56



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J28D A5NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MAMBORÊ - ESTADO DO PARANÁ

Serviço Registral de Imóveis

Maria José Alves

OFICIALA
CPF n.º 742.066.349-20



FICHA

-002-

RUBRICA

ga

CNM 081919.2.0000193-56

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Matrícula N.º -193-

DATA: 12 de setembro de 2006

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 10 (dez), com a área de 24,20 hectares, destacado do lote nº 10, da Gleba nº 06, da Colônia Goio-Bang, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná,

continuação do R-07-Matr.193-Protocolo nº.39.875 de 12/09/2006-ficha 001 verso.

INTERVENIENTES HIPOTECANTES: HENRIQUE SANCHES e sua esposa MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, já qualificados. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A-Agência de Mamborê-Pr., CNPJ/MF nº.00.000.000/2310-88. **VENCIMENTO FINAL:** 20 de junho de 2011. **VALOR:** R\$-29.318,21(vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos). **JUROS:** Taxa de 5,00% ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 04(quatro) parcelas vencíveis em: 20/06/2008; 20/06/2009; 20/06/2010; 20/06/2011. **CRÉDITO DEFERIDO** destina-se ao refinanciamento da CPR nº.000235382. **GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU o imóvel objeto desta matrícula.** (Ver R-15.812 livro 3-RA deste CRI). **CONDICÕES:** As da cédula. Apresentou ITR-2001/2005. Funrejus-isento-art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216 de 15/07/1998, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/1999, Custas:630VRC.R\$-66,15. Dou fé. Mamborê, 12 de setembro de 2006.

Maria José Alves /OFICIALA

R-08-Matr.193-Protocolo nº.40.060 de 26/09/2006

HIPOTECA: Conforme Termo de Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Mamborê-Pr., 28 de agosto de 2006, à CRP nº.40/01096-1, emitida em 23/11/2005, no valor de R\$-106.444,19(cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), com vencimento em 20 de novembro de 2006, objeto do registro nº.14.932 livro 3-RA deste CRI, tendo como **EMITENTE:** HENRIQUE SANCHES, já qualificado, e como **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A-Agência de Mamborê-Pr., CNPJ/MF nº.00.000.000/2310-88. As partes retificam referida cédula a saber: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:** Com base no disposto na Resolução CMN/BACEN 3376, de 21/06/2006, prorroga-se parte do saldo devedor do título de crédito ora aditado, que passa a ter o vencimento final para **20 de julho de 2011**, fixando-se novo cronograma de retorno da parte prorrogada de capital, conforme segue: em 20/07/2007 - R\$-7.451,09; em 20/07/2008 - R\$-7.451,09; em 20/07/2009 - R\$-7.451,09; em 20/07/2010 - R\$-7.451,09 e em 20/06/2011 - R\$-7.451,11. **REFORÇO DE GARANTIA:** Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, fica gravado em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU o imóvel objeto desta matrícula. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO:** Tendo em vista o reforço da garantia, o título de crédito aditado passa a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA INTERVENIENTE-GARANTE:** MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, já qualificada. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Funrejus-isento-art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216 de 15/07/1998, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/1999. Apresentou ITR-2001/2005. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 26 de setembro de 2006.

Maria José Alves /OFICIALA



MATRÍCULA N.º -193-

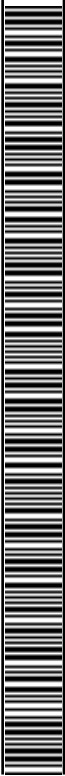
ONR

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-UZ8D 45NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

Matrícula N.º -193- Ficha -002- V.º

AV-09-Matr.1.93-Protocolo n.º.40.991 de 20/12/2006

CANCELAMENTO: Por memorando do credor cancelo o ônus objeto do registro n.º.R-07(sete) desta matrícula. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 20 de dezembro de 2006. *Maurício J. Junack Roppa* /ESCREVENTE JURAMENTADA

R-10-Matr.193-Protocolo n.º.40.992 de 20/12/2006

HIPOTECA: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA N.º.21/10006-3. EMISSÃO: Mamborê-Pr., 13/12/2006. **EMITENTE:** HENRIQUE SANCHES SALLA, já qualificado. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** HENRIQUE SANCHES e sua esposa MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, já qualificados. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A – Agência de Mamborê-Pr., CNPJ/MF n.º.00.000.000/2310-88. **VENCIMENTO FINAL:** 01 de julho de 2.011. **VALOR:** R\$-56.638,72(cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). **JUROS:** Taxa efetiva de 5% ao ano. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 05(cinco) parcelas, vencíveis em 01/07/2007; 01/07/2008; 01/07/2009; 01/07/2010; 01/07/2011. **CRÉDITO DEFERIDO** para refinanciamento da CPR n.º.000235382. **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU o imóvel objeto desta matrícula. (16.440 livro 3-RA deste CRI). **CONDICÕES:** As da cédula. Apresentou Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n.º.81F2.F6E6.B0FD.A563, emitida em 20/12/2006-NIRF-0.456.525-8. Área total: 48,4 ha. Funrejus-isento-art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216 de 15/07/1998, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/1999. Custas:630VRC.R\$-66,15. Dou fé. Mamborê, 20 de dezembro de 2006. *Maurício J. Junack Roppa* /ESCREVENTE JURAMENTADA.

R-11-Matr.193-Protocolo n.º.40.993 de 20/12/2006

HIPOTECA: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Mamborê, 28 de setembro de 2006, à CRPH n.º.40/01112-7, emitida em 30/11/2005, no valor de R\$-80.462,60(oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com vencimento em 20 de novembro de 2006, objeto do registro n.º.14.933 livro 3-RA deste CRI, tendo como **EMITENTE:** HENRIQUE SANCHES SALLA, já qualificado; e como **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A-Agência de Mamborê-Pr., CNPJ/MF n.º.00.000.000/2310-88. As partes retificam referida cédula a saber: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:** Com base no disposto na Resolução CMN/BACEN 3376, de 21/06/2006, prorroga-se o vencimento final do título de crédito aditado para 20 de junho de 2011, fixando-se novo cronograma de retorno da parte prorrogada de capital, conforme segue: em 20/06/2007 – R\$-10.460,14; em 20/06/2008 – R\$-10.460,14; em 20/06/2009 – R\$-10.460,14; em 20/06/2010 – R\$-10.460,14 e em 20/06/2011 – R\$-10.460,13. **REFORÇO DA GARANTIA:** Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, fica gravado em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU o imóvel objeto desta matrícula. **INTERVENIENTE-GARANTE:** HENRIQUE SANCHES e sua esposa MARIA SALLA BALARDIN SANCHES, já qualificados. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Apresentou Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n.º.81F2.F6E6.B0FD.A563, emitida em 20/12/2006-NIRF-0.456.525-8. Área total: 48,4 ha. Funrejus-isento-art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216 de 15/07/1998, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/1999. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 20 de dezembro de 2006. *Maurício J. Junack Roppa* /ESCREVENTE JURAMENTADA.



CNM 081919.2.00001933-56



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MAMBORÊ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Maria José Alves

OFICIALA
CPF n.º 742.068.349-20



FICHA

-003-

RUBRICA

[Assinatura]

CNM 081919.2.0000193-56

REGISTRO GERAL

**LIVRO
N.º 2**

Matrícula N.º -193-

DATA: 20 de dezembro de 2006

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS N.º 10 (dez), com a área de 24,20 hectares, destacado do lote n.º 10, da Gleba n.º 06, da Colônia Goio-Bang, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná,.....

AV-12-Matr.193-Protocolo n.º.40.994 de 20/12/2006

ADITIVO: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Mamborê, 28 de setembro de 2006, à CRPH n.º.40/01096-1, objeto do R-08(oito) desta matrícula, retifica-se referida cédula a saber: **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:** Com base no disposto na Resolução CMN/BACEN 3376, de 21/06/2006, prorroga-se o vencimento final do título de crédito aditado para 20 de junho de 2011, fixando-se novo cronograma de retorno da parte prorrogada de capital, conforme segue: em 20/06/2007 - R\$-13.837,74; em 20/06/2008 - R\$-13.837,74; em 20/06/2009 - R\$-13.837,74; em 20/06/2010 - R\$-13.837,74 e em 20/06/2011 - R\$-13.837,76. Funrejus-isento-art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216 de 15/07/1998, alterada pela Lei 12.604 de 02/07/1999. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fê. Mamborê, 20 de dezembro de 2006. *[Assinatura]*
ESCREVENTE JURAMENTADA.

AV-13-Matr.193-Protocolo n.º.49.294 de 17/06/2009

ADITIVO: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Maringá-PR, 15 de maio de 2009 à CRPH n.º.40/01096-1, objeto do R-08(oito) desta matrícula, retifica-se referida cédula a saber: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:** Achando-se, em 15/05/2009, a dívida elevada a R\$-166.252,13(cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e treze centavos) de principal e acessórios - aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, atendendo a mútuo interesse das partes o FINANCIADOR concede ao FINANCIADO, **prorrogação do vencimento final para 15/05/2014. FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste acordo será paga em 05 (cinco) prestações anuais e consecutivas, sendo a primeira correspondente à parcela de principal no valor de R\$-33.250,41(trinta e três mil, duzentos e cinqüenta reais e quarenta e um centavos), e as demais correspondentes à parcela de principal no valor de R\$-33.250,43(trinta e três mil, duzentos e cinqüenta reais e quarenta e três centavos), cada uma, acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/05/2010 e a última em 15/05/2014. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor de R\$-166.252,13(cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e treze centavos) lançados na conta vinculada a presente composição, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirá, a partir de 15/05/2009, encargos básicos, calculados com base no Índice de Poupança (IRP) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro

MATRÍCULA N.º
-193-

Segue no verso



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-UZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

Matrícula N.º 193 Ficha 003/ V.º

(continuação da AV-13-Matr.193)-índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 0,500 (meio) ponto percentual ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 6,168 (seis inteiros, cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições: As do Aditivo. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 17 de junho de 2009. *Maia José Alves* /OFICIALA

AV-14-Matr.193-Protocolo nº.49.295 de 17/06/2009

ADITIVO: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Maringá-PR, 15 de maio de 2009 à CRPH nº.40/01112-7, objeto do R-11(onze) desta matrícula, retifica-se referida cédula a saber: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:** Achando-se, em 15/05/2009, a dívida elevada a R\$-118.031,67(cento e dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos) de principal e acessórios – aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, atendendo a mútuo interesse das partes o FINANCIADOR concede ao FINANCIADO, **prorrogação do vencimento final para 15/05/2014. FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste acordo será paga em 05 (cinco) prestações anuais e consecutivas, sendo a primeira correspondente à parcela de principal no valor de R\$-23.606,35(vinte e três mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos), e as demais correspondentes à parcela de principal no valor de R\$-23.606,33(vinte e três mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos), cada uma, acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/05/2010 e a última em 15/05/2014. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor de R\$-118.031,67(cento e dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos) lançados na conta vinculada a presente composição, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirá, a partir de 15/05/2009, encargos básicos, calculados com base no Índice de Poupança (IRP) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 0,500 (meio) ponto percentual ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 6,168 (seis inteiros, cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições: As do Aditivo. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 17 de junho de 2009. *Maia José Alves* /OFICIALA

AV-15-Matr.193-Protocolo nº.49.297 de 17/06/2009

ADITIVO: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Maringá-PR, 15 de maio de 2009 à CRH nº.21/19504-8, objeto do R-06(seis) desta matrícula, retifica-se referida cédula a saber: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:** Achando-se, em 15/05/2009, a dívida elevada a R\$-76.459,79(setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) de principal e

Segue na ficha nº. 004



CNM 081919.2.0000193-56



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MAMBORÊ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Maria José Alves

OFICIALA
CPF n.º 742.068.349-20



FICHA

-004-

RUBRICA

[Assinatura]

CNM 081919.2.0000193-56

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Matrícula N.º **-193-**

DATA: 17 de junho de 2009

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 10 (dez), com a área de 24,20 hectares, destacado do lote nº 10, da Gleba nº 06, da Colônia Goio-Bang, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná,.....
continuação da AV-15-Matr.193-Protocolo nº.49.297 de 17/06/2009-ficha 003/verso acessórios – aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, atendendo a mútuo interesse das partes o FINANCIADOR concede ao FINANCIADO, prorrogação do vencimento final para 15/05/2014. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste acordo será paga em 05 (cinco) prestações anuais e consecutivas, sendo a primeira correspondente à parcela de principal no valor de R\$-15.291,55(quinze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), e as demais correspondentes à parcela de principal no valor de R\$-15.291,56(quinze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), cada uma, acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/05/2010 e a última em 15/05/2014. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor de R\$-76.459,79(setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) lançados na conta vinculada a presente composição, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirá, a partir de 15/05/2009, encargos básicos, calculados com base no Índice de Poupança (IRP) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 0,500 (meio) ponto percentual ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 6,168 (seis inteiros, cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições: As do Aditivo. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 17 de junho de 2009.

Maria José Alves /OFICIALA

AV-16-Matr.193-Protocolo nº.49.298 de 17/06/2009

ADITIVO: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Maringá-PR, 15 de maio de 2009 à CRH nº.21/10006-3, objeto do R-10(dez) desta matrícula, retifica-se referida cédula a saber: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:** Achando-se, em 15/05/2009, a dívida elevada a R\$-77.191,84(setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) de principal e acessórios – aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, atendendo a mútuo interesse das partes o FINANCIADOR concede ao FINANCIADO, prorrogação do vencimento final para 15/05/2014. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades

MATRÍCULA N.º
-193-



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

Matrícula N.º **193** Ficha **004/** V.º

(continuação da AV-16-Matr.193)-previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste acordo será paga em 05 (cinco) prestações anuais e consecutivas, sendo a primeira correspondente à parcela de principal no valor de R\$-15.438,36(quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), e as demais correspondentes à parcela de principal no valor de R\$-15.438,37(quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), cada uma, acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/05/2010 e a última em 15/05/2014. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor de R\$-77.191,84(setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) lançados na conta vinculada a presente composição, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirá, a partir de 15/05/2009, encargos básicos, calculados com base no Índice de Poupança (IRP) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 0,500 (meio) ponto percentual ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 6,168 (seis inteiros, cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições: As do Aditivo. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 17 de junho de 2009. *Maria José Alves* /OFICIALA

R-17-Matr.193-Protocolo nº.49.290 de 17/06/2009

HIPOTECA: ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO emitido em Maringá-PR, 15 de maio de 2009 à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº. 20/96278-9, registrada sob nº.11.280 livro 3-RA deste SRI, no valor de R\$-107.730,00(cento e sete mil, setecentos e trinta reais), com vencimento em 15/10/2008, tendo como **DEVEDOR: HENRIQUE SANCHES SALLA**, já qualificado; como **INTERVENIENTES HIPOTECANTES: HENRIQUE SANCHES e sua mulher MARIA SALLA BALARDIN SANCHES**, já qualificados; e como **CREADOR: BANCO DO BRASIL S/A**-Agência de Mamborê-PR. As partes retificam referida cédula a saber: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E ACESSÓRIOS VENCIDOS:** Achando-se, em 15/05/2009, a dívida elevada a R\$-105.563,24(cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) de principal e acessórios – aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, atendendo a mútuo interesse das partes o FINANCIADOR concede ao FINANCIADO, **prorrogação do vencimento final para 15/05/2014. FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste acordo será paga da seguinte forma: a)-R\$-17.779,41(dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), à vista; b)-R\$-87.783,83(oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) , em 05 (cinco) prestações anuais e consecutivas, sendo a primeira correspondente a parcela de principal no valor de R\$-17.556,75(dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e as demais correspondentes a parcela de principal no valor de R\$-17.556,77(dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), cada uma, acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/05/2010 e a última em 15/05/2014. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor de R\$-87.783,83(oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) lançados na conta vinculada a presente composição, bem como o saldo

Segue na ficha n.º



CNM 081919.2.0000193-56



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MAMBORÊ - ESTADO DO PARANÁ



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Maria José Alves

OFICIALA
CPF n.º 742.068.349-20

FICHA

-005-

RUBRICA

[Assinatura]

CNM 081919.2.0000193-56

REGISTRO GERAL

**LIVRO
N.º 2**

Matrícula N.º **-193-**

DATA: 30 de junho de 2009

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº 10 (dez), com a área de 24,20 hectares, destacado do lote nº 10, da Gleba nº 06, da Colônia Goio-Bang, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná.

continuação do R-17-Matr.193-Protocolo nº 49.290 de 17/06/2009-ficha 004 verso.... devedor daí decorrente, incidirá, a partir de 15/05/2009, encargos básicos, calculados com base no Índice de Poupança (IRP) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 0,500 (meio) ponto percentual ao mês, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 6,168 (seis inteiros, cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. **REFORÇO DE GARANTIA:**

Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, **fica gravado em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU o imóvel objeto desta matrícula.** Demais condições: As do Aditivo. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:630 VRC.R\$-66,15. Dou fé. Mamborê, 30 de junho de 2009. *[Assinatura]*

ESCREVENTE JURAMENTADA

AV-18-Matr.193-Protocolo nº.53.947 de 28/10/2010

ADITIVO: Conforme ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO emitido em Maringá-PR, 15/05/2009 à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº.20/96278-9, objeto do R-17(dezessete) desta matrícula, retifica-se referida cédula para constar a cláusula de imóvel de localização dos bens apenhadados. Demais cláusulas e condições: As do aditivo, ficando uma via arquivada neste Ofício. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 28 de outubro de 2010. *[Assinatura]*

ESCREVENTE JURAMENTADA(Eliana Margitta Germendorff Kopper).

AV-19-Matr.193-Protocolo nº.53.948 de 28/10/2010

ADITIVO: Conforme ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO emitido em Maringá-PR, 21/07/2009 à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº.40/01112-7, objeto do R-11(onze) desta matrícula, retifica-se referida cédula para constar a cláusula de imóvel de localização dos bens apenhadados. Demais cláusulas e condições: As do aditivo, ficando uma via arquivada neste Ofício. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 1, Lei 12.216/1998. Custas:60VRC.R\$-6,30. Dou fé. Mamborê, 28 de outubro de 2010. *[Assinatura]*

ESCREVENTE JURAMENTADA(Eliana Margitta Germendorff Kopper).

MATRÍCULA N.º
-193-



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZ8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD

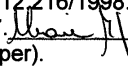


Valide aqui
este documento

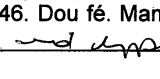
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC4B5-ZC3RA-MYFAL-LNUFT>

Matrícula N.º 193 Ficha 005/ V.º

AV-20-Matr.193-Protocolo nº.72.103 de 06/10/2017

CANCELAMENTO: Conforme autorização por instrumento particular, emitida pelo credor Banco do Brasil S.A, datada de Mamborê-PR, 18 de setembro de 2017, devidamente assinada pelo gerente de relacionamento Laércio Humberto Fabrício dos Reis Rodrigues, procedo esta averbação para constar o cancelamento do ônus objeto do registro nº.R-08 (oito) desta matrícula. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 4, Lei 12.216/1998. Custas:63VRC.R\$-11,46. Dou fé. Mamborê, 06 de outubro de 2017.  /ESCREVENTE (Eliane Margitta Germendorff Kopper).

AV-21-Matr.193-Protocolo nº.72.104 de 06/10/2017

CANCELAMENTO: Conforme autorização por instrumento particular, emitida pelo credor Banco do Brasil S.A, datada de Mamborê-PR, 25 de agosto de 2017, devidamente assinada pelo gerente de relacionamento Laércio Humberto Fabrício dos Reis Rodrigues, procedo esta averbação para constar o cancelamento dos ônus objeto dos registros nºs.R-11 (onze), R-17 (dezessete) desta matrícula. Funrejus (não incide) art.3º, VII, b, 4, Lei 12.216/1998. Custas: 63VRC.R\$-11,46. Dou fé. Mamborê, 06 de outubro de 2017.  /ESCREVENTE (Eliane Margitta Germendorff Kopper).

CERTIDÃO: Certifico que a presente fotocópia confere com o original da matrícula nº.193, composta de 005 fichas, e corresponde a certidão de inteiro teor, nos termos do art.19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Mamborê, 12 de março de 2026.

CUSTAS(buscas e certidão):

R\$ 41,04

VRC:148,17

ISS: R\$ 0,83

FUNREJUS: R\$ 10,27

FUNDEP: R\$ 2,05

SELO: R\$ 8,75

TOTAL: R\$ 62,94



Segue na ficha n.º

CNM 081919.2.0000193-56



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J8D A5NPT EQ8Z2 KU5RD

